



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO**

**EDITAL DO PREGÃO N.º 67/20 – ELETRÔNICO
(PROCESSO SEI 0009784-79.2020.6.17.8000)**

A União, por intermédio do **Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco**, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei n.º 10.520/02, dos Decretos n.ºs 3.555/00, 8.538/15 e **10.024/19**, da Lei Complementar n.º 123/06, da Resolução TSE n.º 23.234/10, e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/93, consoante as condições e especificações estatuídas neste Edital e anexos.

DA SESSÃO PÚBLICA

Data: 23/10/2020

Hora: 09h00- horário de Brasília/DF

Endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br

Telefones: (81) 3194.9283 - CPL / (81) 3194.9285 – CPL

Local: Av. Governador Agamenon Magalhães, n.º 1.160, 4.º andar, sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, Graças, Recife/PE, CEP 52.010-904

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação visa à contratação de empresa para **prestação de serviço de locação de mesas e cadeiras plásticas, para as Eleições 2020**, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência (**ANEXO I**) deste Edital.

1.2 - O objeto deste Edital poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme o artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93. A supressão poderá exceder esse limite, nos casos de acordo celebrado entre os contratantes, segundo dispõe o art. 65, § 2º, II, da Lei n.º 8.666/93.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DE CREDENCIAMENTO

2.1 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que:

2.1.1 - estiverem devidamente **cadastradas** no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - **Sicaf, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI**, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, de acordo com o **art. 9º, do Decreto nº 10.024/19**;

2.1.2 - manifestarem o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital, em campo próprio do sistema eletrônico, bem como que a proposta esteja em conformidade com o exigido no instrumento convocatório;

2.1.3 - remeterem eletronicamente a proposta com a descrição do objeto e o preço ofertado até, no máximo, a hora marcada para o início da sessão pública, indicada no preâmbulo deste Edital;

2.1.4 - responsabilizarem-se, exclusivamente, por todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de sua proposta, e, inclusive, pelas transações que forem efetuadas em seu nome, no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública;

2.1.5 - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório. Será de sua responsabilidade o ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

2.2 - As microempresas e as empresas de pequeno porte que desejarem participar do certame com os benefícios da LC n.º 123/06, deverão manifestar sua intenção em campo próprio do sistema eletrônico.

2.3 - Para participar do Pregão Eletrônico, a licitante deverá ainda se credenciar perante o provedor do sistema do Pregão Eletrônico, através do sítio www.comprasnet.gov.br.

2.3.1 - O credenciamento far-se-á pela atribuição da chave de identificação e da senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

2.3.2 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante, ou de seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

2.4 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, inclusive qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante. Ao provedor do sistema ou ao TRE/PE não compete a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que provocados por terceiros.

2.4.1 - A licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo, ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.5 - Não será admitida a participação de empresas:

2.5.1 - que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, observado o disposto no **item 5.5.1.1** deste Edital;

2.5.2 - que estejam com o direito de licitar e contratar com o TRE/PE suspenso, durante o prazo da sanção aplicada;

2.5.3 - que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

2.5.4 - que estejam impedidas de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;

2.5.5 - reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.5.6 - estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

2.5.7 - cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação;

2.5.8 - sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

3.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

3.3 - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

3.4 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

3.5 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.6 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

3.7 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

3.8 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

3.9 - Os licitantes deverão declarar, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de suas propostas com as exigências do edital.

4 - DA PROPOSTA

4.1 - A proposta, a ser encaminhada **concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital e exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, até as 09h00 do dia 23 de outubro de 2020 (horário de Brasília/DF), deverá conter:

4.1.1 - **a especificação do objeto no campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”**, conforme disposto no Termo de Referência (ANEXO I);

4.1.2 - o **PREÇO GLOBAL POR ITEM, ofertado em moeda corrente nacional**, limitado a 2 (dois) dígitos após a vírgula, no qual se presume estarem inclusos todos os custos que incorram ou venham a incorrer sobre o objeto licitado, inclusive impostos, taxas, fretes, encargos sociais, fiscais e trabalhistas, seguros, bem como quaisquer

outros custos inerentes aos serviços, **observando-se o(s) preço(s) máximo(s) estabelecido(s) no Termo de Referência (ANEXO I) deste Edital.**

4.1.2.1 - o **PREÇO GLOBAL POR ITEM** a ser ofertado é o valor do custo total da contratação, conforme **Modelo de Composição de Preços (ANEXO II).**

4.1.3 - **para todos os itens:**

4.1.3.1 - a comprovação da regularidade do fabricante dos produtos junto ao **Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais.**

4.1.3.1.1 - Para comprovação, a licitante deverá informar o CNPJ da fabricante para averiguação, pelo setor demandante, da regularidade junto ao **Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF;**

4.1.3.1.2 - A exigência do **Comprovante de Registro Regular no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP)** aplica-se aos fabricantes instalados no Brasil. Em se tratando de produto fabricado em outro país, compete à licitante comprovar a(s) origem(ns) do(s) produto(s).

4.1.3.2 - Certificação de segurança do INMETRO (Portaria n.º 341, de 22 de julho de 2014 e Portaria n.º 342, de 22 de julho de 2014), que especifica as características físicas e dimensionais e requisitos exigíveis para aceitação das cadeiras plásticas monobloco, bem como, estabelecem os métodos para determinação da estabilidade, da resistência e da durabilidade.

4.2 - O(s) documento(s) acima citado(s), referente(s) à sustentabilidade, será(ão) analisado(s) pelo(s) setor(es) demandante(s) do TRE/PE.

4.2.1 - O setor demandante poderá realizar diligências para verificar a adequação do objeto ofertado ao exigido no instrumento convocatório quanto ao disposto no Termo de Referência (**ANEXO I**) deste Edital.

4.3 – Caso a documentação apresentada pelo licitante seja insuficiente para a análise, a CPL (Comissão Permanente de Licitação), através de diligência, poderá solicitar as informações complementares para fins de comprovação de atendimento às especificações do Edital.

4.4 - A proposta terá **prazo de validade de 60 (sessenta) dias**, contado da data da abertura da sessão pública.

4.5 - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo mínimo de 2 (duas) horas**, envie a **proposta adequada ao último lance ofertado** após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

4.6 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão tidos como inclusos nos preços. Não serão considerados pleitos de acréscimos, a estes ou a qualquer título.

5 - DA HABILITAÇÃO

5.1 - Para a comprovação da **regularidade jurídica, fiscal e trabalhista**, os Empresários ou Sociedades, com cadastramento e habilitação parcial regulares no Sicaf, devem assinalar no campo próprio do sistema “PREGÃO ELETRÔNICO”, através do sítio www.comprasnet.gov.br, declaração de que não infringem a proibição do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 27, V, da Lei n.º 8.666/93), bem como, **quando for o caso**, de

que se enquadram na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte (art. 13, § 2º, do Decreto n.º 8.538/15).

5.1.1 - Caso a licitante pretenda executar o objeto desta licitação por intermédio de outro estabelecimento da empresa (matriz/filial) deverá apresentar, desde logo, o CNPJ desse estabelecimento para consulta “on-line” ao SICAF. Se o estabelecimento não for cadastrado ou se encontrar irregular perante o SICAF, a licitante deverá apresentar todos os documentos de regularidade fiscal em nome deste estabelecimento.

5.2 - Caso a licitante não esteja em situação regular no Sicafe, deverá apresentar, sem prejuízo do disposto no **item anterior**, os seguintes documentos:

5.2.1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, através de comprovante emitido via *Internet*, no endereço www.receita.fazenda.gov.br, no serviço de “Emissão de Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral”. O número indicado neste documento deverá constar de todas as notas fiscais/faturas;

5.2.2 - prova de regularidade com as **Fazendas Federal e Municipal**, por meio de certidões negativas, ou equivalentes, na forma da Lei, bem como prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.2.3 - prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, que demonstre situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

5.2.4 - prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou equivalente, conforme exigência estabelecida pela Lei n.º 12.440/11, alterando o disposto no artigo 27, IV da Lei n.º 8.666/93.

5.3 - Na hipótese da ocorrência prevista no **item 5.2**, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar os documentos ali exigidos, mesmo que nestes conste alguma restrição.

5.4 - Será admitida a comprovação de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista através da *Internet*, por meio de consulta *on-line* efetuada pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio.

5.5 - Para a comprovação da **qualificação econômico-financeira**, as licitantes devem apresentar:

5.5.1 - certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante, bem como Certidão Negativa de Processos Cíveis para Pessoa Jurídica, - para Licitação - relativa ao processo judicial eletrônico (PJE). Na ausência de validade expressa da certidão, será considerado o prazo de **180 (cento e oitenta) dias** a contar de sua data de expedição;

5.5.1.1 - No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, conforme Acórdão TCU nº 1201/2020-Plenário.

5.6 - Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo mínimo de 2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

6 - DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

6.1 - Os pedidos de **esclarecimento**, referentes ao processo licitatório, deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para os endereços eletrônicos cpl@tre-pe.jus.br e trecplpe@gmail.com ou para o fax n.º 81 3194-9283 e 3194-9285.

6.1.1 - As mensagens enviadas e recebidas através do correio eletrônico podem ter arquivos anexados exclusivamente com as seguintes extensões: **".doc", ".zip", ".arj", ".xls", ".rar", ".txt", ".mdb", ".gz", ".sql"**.

6.1.2 - Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos setores responsáveis, responder aos **pedidos de esclarecimentos** no **prazo de até 2 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido.

6.2 - **Até 3 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá **impugnar** este Edital, pelos endereços eletrônicos cpl@tre-pe.jus.br e trecplpe@gmail.com.

6.3 - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos setores responsáveis, decidir sobre a **impugnação** no **prazo de até 2 (dois) dias úteis**, contado da data de **recebimento da impugnação**.

6.4 - Acolhida a impugnação, apenas será designada nova data para a realização do certame se houver mudança nas condições de formulação das propostas.

6.4.1 - **As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos** previstos no certame.

6.4.1.1 - **A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional** e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

6.4.1.2 - As **respostas** aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

6.5 - O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação das propostas recebidas em conformidade com o **item 4.1** e o objeto da licitação, e desclassificará as que não atendam às exigências deste Edital e seus Anexos.

6.5.1 - A desclassificação será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.6 - Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à etapa competitiva, ocasião em que as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, e serão imediatamente informadas de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.6.1 - Durante a etapa dos lances, não será possível a identificação dos participantes, nem dos autores de menores lances.

6.6.2 - As licitantes deverão, durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, atentar para as informações e recomendações efetuadas pelo Pregoeiro através de *chat*. Não serão cabíveis alegações posteriores de desconhecimento das referidas comunicações.

6.7 - Os lances serão ofertados pelo **PREÇO GLOBAL POR ITEM**, em moeda corrente nacional.

6.8 - As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, desde que observado o horário fixado para abertura da sessão e as regras de aceitação deles.

6.8.1 - O **intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta **deverá ser de 0,5% (meio por cento)**.

6.9 - O **licitante somente poderá oferecer lance** de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.10 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez minutos)** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **2 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

6.10.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o **item anterior**, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.10.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos **itens anteriores**, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.10.4 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.11 - Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, as licitantes serão informadas, **em tempo real**, sobre o valor do menor lance registrado, que, para efeito desta licitação, será aquele que apresentar **MENOR PREÇO**, segundo o critério de julgamento disposto no **Capítulo 8**, vedada a identificação de seu detentor.

6.11.1 - **Não serão aceitos dois ou mais lances iguais** e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.12 - No caso de **desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro**, no decorrer da etapa de envio de lances, se o sistema permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados, quando do restabelecimento da conexão com o Pregoeiro.

6.13 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública do Pregão Eletrônico será suspensa **e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro horas) da comunicação** expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para a divulgação.

6.14 - **Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.**

6.15 - Após a fase de lances, o sistema identificará e ordenará as licitantes pelo critério de **MENOR PREÇO**, disposto no **Capítulo 8**, entre as microempresas ou empresas de pequeno porte e as demais empresas.

6.15.1 - Para os fins deste Edital, configuram empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta não tenha sido oferecida por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.15.2 - Ocorrendo empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar nova proposta inferior àquela classificada, a princípio, em primeiro lugar, no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** por item em situação de empate, sob pena de preclusão, controlados pelo sistema.

6.15.3 - Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, na hipótese do **subitem 6.15.2**, não apresente nova proposta inferior à proposta mais bem classificada, será convocada outra licitante por ordem de classificação, observando-se o disposto no **item 6.15** e seguintes, para exercício do mesmo direito.

6.16 - Na hipótese de não contratação através das regras previstas nos **subitens 6.15.1 a 6.15.3**, será convocada a empresa que apresentou a proposta originalmente mais bem classificada.

6.16.1 - A **ordem de apresentação pelos licitantes** é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.16.1.1 - **Havendo eventual empate** entre propostas ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) produzidos no País;

b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para **pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social** e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

d.1) para fins de comprovação do critério de desempate constante da alínea acima, **deve ser demonstrado o atendimento aos seguintes requisitos:**

d.1.1) **que o licitante emprega** pessoa com deficiência ou reabilitado do INSS, mediante apresentação da carteira de trabalho respectiva, na qual conste de forma clara o vínculo empregatício com a empresa, ou outro documento hábil que comprove o vínculo empregatício;

d.1.2) **que o licitante emprega** pessoa(s) nessa condição no percentual mínimo de 2%, pelo menos, do total de trabalhadores da empresa, através da apresentação da Relação de Empregados - RE emitida do Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (SEFIP), lista emitida pelo Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED) da Secretaria do Trabalho, do Ministério da Economia, atualizados, ou outro documento apto a demonstrar o quantitativo total de empregados da licitante;

d.1.3) **que o(s) empregado(s)** em questão comprovadamente é(são) pessoa(s) com deficiência ou reabilitado do INSS, conforme laudo médico atestando a deficiência ou a reabilitação, **ou, ainda, outro documento hábil a comprovar tal condição do trabalhador.**

6.16.1.2 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será **sorteada pelo sistema eletrônico** dentre as propostas empatadas.

6.17 - **Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública**, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, **para que seja obtida melhor proposta**. Em seguida, fará o julgamento.

6.17.1 - Não será admitido negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

6.18 - Quando, na aceitação da proposta, houver negociação de valor, o Pregoeiro deverá registrar o **NOVO PREÇO**, segundo o critério de julgamento disposto no **Capítulo 8**, no sistema.

6.19 - Após a análise e aceitação da proposta, inclusive quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação, o Pregoeiro verificará a habilitação da licitante classificada em primeiro lugar.

6.19.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da licitante que detenha a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, a sessão pública do Pregão Eletrônico será suspensa, a fim de que sejam observadas as disposições contidas no **item 6.25**.

6.19.2 - No ato da suspensão da sessão pública do Pregão Eletrônico será informada a data e o horário do reinício da mesma, sem que haja qualquer outra comunicação.

6.20 - As empresas classificadas devem acompanhar todas as sessões, para o caso de virem a ser convocadas para as fases de aceitação de proposta e de habilitação, sob pena de desclassificação.

6.21 - Constatada a hipótese do **item 6.16**, e se a licitante classificada em primeiro lugar não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro convocará a licitante da proposta de segundo menor valor, segundo o critério do **MENOR PREÇO** disposto no **Capítulo 8**, e verificará sua habilitação conforme as disposições deste Edital, e assim sucessivamente, até que uma das licitantes atenda às condições fixadas neste instrumento convocatório, observada a regra relativa à remessa de documentos ao Pregoeiro disposta no capítulo da Habilitação.

6.22 - Na situação prevista no **item anterior**, o Pregoeiro poderá negociar, na forma do **item 6.17**.

6.23 - Será declarada vencedora a licitante que apresentar a proposta com o **MENOR PREÇO**, segundo o critério de julgamento disposto no **Capítulo 8**, e atender as exigências fixadas neste Edital, sendo-lhe adjudicado o objeto deste certame, pelo Pregoeiro.

6.23.1 - **O(s) preço(s) máximo(s) admitido(s) para o objeto do presente certame é(são) o(s) constante(s) do Termo de Referência (ANEXO I) deste Edital.**

6.24 - A licitante vencedora deverá encaminhar ao TRE/PE, no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contado do encerramento da sessão, documento contendo as informações dispostas no **ANEXO V**, para o e-mail assec@tre-pe.jus.br, com vistas à formalização do Contrato.

6.25 - **Caso exista alguma restrição** na comprovação da regularidade fiscal da microempresa e empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contado a partir da divulgação **do resultado da fase de habilitação**, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.25.1 - A prorrogação do prazo estabelecido poderá ser concedida, a critério da Administração, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

6.25.2 - A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo facultado à Administração, na forma do **item 6.21**, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

6.26 - Da sessão pública será lavrada ata, assinada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio.

7 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1 - Todo o procedimento recursal será realizado exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios.

7.1.1 - A motivação de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e a pretensão da licitante.

7.1.2 - A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão pública, imediatamente após a declaração da vencedora.

7.1.3 - Manifestado o propósito de recorrer, será concedido à licitante o prazo de **3 (três) dias** para apresentação de suas razões. As demais licitantes serão, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

7.1.4 - Será assegurado às licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses ou acesso ao inteiro teor das razões, contrarrazões e apreciação dos recursos, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital.

7.2 - A **ausência de manifestação imediata e motivada** da licitante, na sessão pública, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora.

7.3 - O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

7.4 - As razões e as contrarrazões serão dirigidas ao Presidente deste Tribunal, por intermédio do Pregoeiro, o qual, em **3 (três) dias**, poderá rever sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, para apreciação e decisão, em igual prazo.

7.5 - Julgado procedente o recurso, serão considerados inválidos **apenas os atos que não podem ser aproveitados**.

7.6 - A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que trata o **item 6.25**.

8 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1 - O critério de julgamento desta licitação será o de **MENOR VALOR GLOBAL POR ITEM**, desde que atendidas as exigências deste Edital.

8.1.1 - O objeto do Edital será adjudicado à(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) for(em) declarada(s) vencedora(s).

8.2 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Presidente deste Tribunal homologará a licitação. A licitante classificada em primeiro

lugar será convocada para a assinatura do Contrato (**ANEXO IV**), no prazo de **5 (cinco) dias úteis** a contar da data em que receber a convocação.

8.2.1 - O prazo de que trata o presente item poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela vencedora e desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Administração.

8.3 - Se a licitante vencedora **não apresentar situação regular no ato da assinatura do Contrato**, será convocada outra licitante para fazê-lo, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos **itens 6.15 a 6.25**.

8.4 - Se a licitante vencedora **recusar-se a assinar o Contrato**, injustificadamente, será aplicada a regra do **item 8.3**, sem prejuízo do disposto no **Capítulo 10** deste Edital.

8.5 - A licitante vencedora, se for optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples), deverá, **no ato da assinatura do Contrato**, apresentar ao TRE/PE, em 2 (duas) vias, declaração - firmada por representante ou procurador da empresa, conforme o caso -, nos moldes do Anexo IV, da Instrução Normativa SRF n.º 1.234/12 (arts. 4º e 6º), alterada pela Instrução Normativa SRF n.º 1.540/15, ambas emitidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

8.5.1 - O TRE/PE anexará a 1ª (primeira) via da declaração ao processo ou à documentação que deu origem ao pagamento, para fins de comprovação junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), devendo a 2ª (segunda) via ser devolvida ao interessado como recibo.

8.5.2 - A declaração ora tratada poderá ser apresentada por meio eletrônico, com a utilização de certificação digital disponibilizada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICPBrasil), desde que no documento eletrônico arquivado pelo TRE/PE conste a assinatura digital do representante legal e respectiva data da assinatura.

8.5.3 - Alternativamente à declaração supramencionada, o TRE/PE poderá verificar a permanência do contratado no Simples Nacional mediante consulta ao Portal do Simples Nacional e anexar cópia da consulta ao Contrato ou documentação que deu origem ao pagamento, sem prejuízo de a licitante vencedora informar imediatamente ao TRE/PE qualquer alteração da sua permanência no Simples Nacional.

9 - DO PAGAMENTO

9.1 - Conforme **Capítulo “DO PAGAMENTO”** constante da **minuta** do Contrato (**ANEXO IV**).

10 - DAS PENALIDADES

10.1 - Comete infração administrativa, nos termos do art. 7º da Lei n.º 10.520/02, a licitante/adjudicatária que:

a) não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o Contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) apresentar documentação falsa;

c) **não entregar** os documentos exigidos no certame;

d) **causar atraso na execução** do objeto;

e) não mantiver a proposta;

f) cometer fraude fiscal;

g) comportar-se de modo inidôneo;

g.1) considera-se comportamento inidôneo, entre outros:

g.1.1) a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

g.1.2) atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

g.1.3) possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, nos moldes da Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016;

g.1.4) ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105.

10.2 - A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no **item anterior** ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta da licitante;

b) impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

10.3 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

10.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à licitante/adjudicatária, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/93, e subsidiariamente na Lei n.º 9.784/99.

10.4.1 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.5 - As **sanções serão** obrigatoriamente registradas no SICAF.

10.6 - As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Contrato.

11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - A despesa decorrente da execução do objeto do presente certame está vinculada à classificação conforme detalhamento abaixo:

Ação	Esfera	Fonte	Natureza da despesa/Subelemento da despesa	Plano Interno
167864 - Pleitos	1	0100	3390.39.14- Outros Serviços de	FUN LOCMAQ1

Eleitorais		Terceiros - Pessoa Jurídica/Locação de bens móveis, outras natureza e intangíveis	FUN LOCMAQ2
------------	--	---	-------------

12 – DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

12.1 – Visando à efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais que contribuam para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, e em atendimento ao disposto no art. 3º da Lei n.º 8.666/93, bem como no Acórdão n.º 1056/2017 – Plenário do TCU; na Resolução n.º 201/2015 do CNJ e na Resolução n.º 23.474/2016 do TSE, será(ão) exigido(s) como critério(s) de sustentabilidade o que se segue:

12.1.1 - obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego e normas ambientais vigentes;

12.1.2 - fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários à execução de serviços e fiscalizar seu uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora n.º 6 do MTE;

12.1.3 - não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016;

12.1.4 - não ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105;

12.1.5 - priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução dos serviços, nos termos dos incisos II e IV do art. 4º do Decreto nº 7.746/2012.

12.1.6 - no que concerne aos direitos da pessoa com deficiência, a licitante vencedora deverá atender ao que estabelece as Leis nº 8.213/1991 e nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão).

12.2 – A licitante vencedora deverá apresentar, nos termos da Cláusula referente às obrigações da **Contratada**, declaração de atendimento aos requisitos de sustentabilidade previstos no presente capítulo.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. Os referidos prazos só se iniciam e se vencem em dia de expediente no TRE/PE. Serão considerados os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

13.2 - É facultada ao Pregoeiro ou ao Presidente do TRE/PE, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

13.3 - O Pregoeiro poderá, em qualquer fase da sessão pública deste Pregão Eletrônico, suspender os trabalhos, ocasião em que efetuará o registro dessa suspensão.

13.4 - A licitante obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

13.5 - O Presidente deste Tribunal poderá revogar esta licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, **pertinente e suficiente para justificar a revogação**, e deverá anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, **por meio de ato escrito e fundamentado**.

13.6 - A anulação do procedimento deste Edital, por motivo de ilegalidade, induzirá à da contratação, o que não obrigará o TRE/PE a indenizar a licitante vencedora, ressalvado o disposto no **item 13.8**.

13.7 - A declaração de nulidade da contratação, originada por este Edital, opera retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido.

13.8 - A nulidade não exonera o TRE/PE do dever de indenizar a licitante vencedora pelo que esta houver executado até a data em que ela for declarada e por outros danos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável o motivo da nulidade, e de apurar a responsabilidade de quem lhe deu causa.

13.9 - É vedada a contratação de empresa que tenha entre seus empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TRE/PE (art. 7º, I, da Resolução TSE n. 23.234/2010).

13.10 - É vedada a contratação de empresa que tenha entre seus sócios, ainda que sem função gerencial, servidor, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TRE/PE (art. 7º, II, da Resolução TSE n. 23.234/2010).

13.11 - A vedação constante do **item anterior** se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização. (art. 7º, II, da Resolução TSE n. 23.234/10 c/c art. 2º, § 3º, da Resolução n.º 7 do CNJ, incluído pela Resolução nº 229/16).

13.12 - A contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo TRE/PE, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório. (art. 2º, § 4º, da Resolução n.º 7 do CNJ, incluído pela Resolução n.º 229/16).

13.13 - Consoante o prescrito no art. 2º, VI, da Resolução n.º 07, de 18/10/05, do Conselho Nacional de Justiça (incluído pela Resolução nº 229/16), fica vedada a contratação, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente ao **Contratante**.

13.14 - A vedação constante do **item anterior** se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização. (art. 2º, § 3º, da Resolução n.º 7 do CNJ, incluído pela Resolução nº 229/16).

13.15 - Consoante o prescrito na Resolução TSE n.º 23.234, de 25/03/2010, fica vedada a adjudicação e a posterior contratação de uma mesma empresa para dois ou mais serviços licitados, quando, por sua natureza, os serviços exijam a segregação de funções, de modo a assegurar a possibilidade de participação dos licitantes em todos os itens, estabelecendo a ordem de adjudicação entre eles.

13.16 - **É vedada à adjudicatária** a sub-rogação (subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial) da contratação.

13.17 - Informações complementares sobre a presente licitação poderão ser obtidas pelo telefone e fax nºs (81) 3194-9283 e 3194-9285, de segunda a sexta-feira, das 8h00 às 14h00, ou pelos e-mails cpl@tre-pe.jus.br e trecplpe@gmail.com.

13.18 – Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I	- Termo de Referência
ANEXO II	- Modelo de Composição de Preços
ANEXO III	- Relação dos Locais de Entrega /Quantitativo dos Materiais por Zona Eleitoral
ANEXO IV	- Minuta do Contrato
ANEXO V	- Cadastro para assinatura de Ata/Contrato

Recife, 09 de outubro de 2020.

Aurora Capela Gomes
Assessoria de Editais e Contratos
Assessora-Chefe



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

ANEXO I

EDITAL DO PREGÃO N.º 67/20 – ELETRÔNICO

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Contratação do serviço de locação de bens móveis (mesas e cadeiras plásticas), a serem utilizados nos locais de votação onde não há tais bens disponíveis para utilização pelas Seções Eleitorais, contemplando a logística de entrega e de recolhimento dos materiais.

2 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de mesas e cadeiras com a sua respectiva distribuição e recolhimento nas seções eleitorais situadas em Recife e Região Metropolitana, nos quantitativos estimados por este Tribunal, com base nas solicitações dos cartórios eleitorais de Recife e Região Metropolitana, conforme descrito abaixo:

Dos Bens a Serem Locados:

Bem a ser Locado	Especificação
Mesa plástica	Mesa quadrada de resina plástica, na cor branca, com medida aproximada de 70cm por 70cm, todas com marcas identificadoras do fornecedor, em perfeito estado, sem rachaduras ou empenos
Cadeira plástica	Cadeira de resina plástica, na cor branca, com marcas identificadoras do fornecedor, em perfeito estado, sem rachaduras ou empenos

Dos Itens da Contratação:

ITEM I – Locação de mesas e cadeiras plásticas, com a sua respectiva distribuição e recolhimento em imóveis que funcionam como locais de votação nos municípios de **Recife**, de acordo com os quantitativos abaixo enumerados:

Item	Zona Eleitoral	Município	Quant. mesas	Quant. cadeiras
I	1	Recife	72	102

	2	Recife	102	103
	3	Recife	60	80
	4	Recife	174	211
	6	Recife	141	148
	7	Recife	17	68
	8	Recife	177	244
	9	Recife	20	10
	149	Recife	39	82
	I Total		802	1048

ITEM II - Locação de mesas e cadeiras plásticas, com a sua respectiva distribuição e recolhimento em imóveis que funcionam como locais de votação nos municípios de **Olinda, Paulista e Abreu e Lima**, de acordo com os quantitativos abaixo enumerados:

Item	Zona Eleitoral	Município	Quant. mesas	Quant. cadeiras
II	12	Paulista	24	15
	100	Olinda	31	60
	117	Olinda	150	205
	119	Abreu e Lima	10	40
	146	Paulista	13	20
II Total			228	340

ITEM III - Locação de mesas e cadeiras plásticas, com a sua respectiva distribuição e recolhimento em imóveis que funcionam como locais de votação no município de **Jaboatão dos Guararapes**, de acordo com os quantitativos abaixo enumerados:

Item	Zona Eleitoral	Município	Quant. mesas	Quant. cadeiras
III	11	Jaboatão dos Guararapes	79	60

	118	Jaboatão dos Guararapes	196	133
	147	Jaboatão dos Guararapes	149	123
III Total			424	316

Total Geral (I+II+III)	Quant. mesas	Quant. cadeiras
	1454	1704

3 - LOCAL E HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - Da Entrega

Os materiais serão distribuídos nos locais constantes do ANEXO III (Relação dos Locais de Entrega/Quantitativo dos Materiais por Zona Eleitoral), ou em outro local situado nas cidades constantes de cada ITEM. Para tanto, a entrega deverá ocorrer nas seguintes condições:

1º TURNO:

Período: 12/11/2020 até 14/11/2020.

Horário: 08h00 às 17h00.

Rotina: A contratada entrará em contato com o chefe da Zona Eleitoral para agendar o cronograma de entrega nos locais de votação com seus respectivos quantitativos.

2º TURNO, se houver:

Período: 26/11/2020 até 28/11/2020

Horário: 08h00 às 17h00.

Rotina: A contratada entrará em contato com o chefe da Zona Eleitoral para agendar o cronograma de entrega nos locais de votação com seus respectivos quantitativos.

3.2 - Do Recolhimento

Os materiais serão recolhidos nos locais de votação constantes do ANEXO III (Relação dos Locais de Entrega/Quantitativo dos Materiais por Zona Eleitoral), ou em outro local situado nas cidades constantes de cada ITEM.

Para tanto, o recolhimento deverá ocorrer nas seguintes condições:

1º TURNO:

Período: 16/11/2020 até 18/11/2020.

Horário: 08h00 às 17h00.

Rotina: A contratada entrará em contato com o chefe da Zona Eleitoral para agendar o cronograma de recolhimento nos locais com seus respectivos quantitativos.

2º TURNO, se houver:

Data: 30/11/2020 até 02/12/2020

Horário: 08h00 às 17h00.

Rotina: A contratada entrará em contato com o chefe da Zona Eleitoral para agendar o cronograma de recolhimento nos locais com seus respectivos quantitativos.

4 - PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1º Turno das Eleições - 12/11/2020 até 18/11/2020.

2º Turno das Eleições (se houver) - 26/11/2020 até 02/12/2020.

5 - MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

Todos os materiais e equipamentos, bem como todo e qualquer insumo, utilizados na execução dos serviços serão de responsabilidade da contratada.

6 - CÓDIGO SIASG/ CATSER

O serviço solicitado está cadastrado no SIASG/CATSER, sob o n.º 00002046-0 – LOCAÇÃO DE MESA/CADEIRA.

7 - PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS

Item	Município	TURNO	Especificação	Qtd	Valor Total máximo admitido (R\$)	Valor Global Máximo Admitido (R\$)
I	Recife	1º	Mesas	802	45.084,00	85.265,00
			Cadeiras	1048		
		2º	Mesas	802	40.181,00	
			Cadeiras	1048		
II	Olinda, Paulista e Abreu e Lima	1º	Mesas	228	15.014,00	27.403,00
			Cadeiras	340		
		2º	Mesas	218	12.389,00	
			Cadeiras	300		
III	Jaboatão dos Guararapes	1º	Mesas	424	21.164,00	41.854,00
			Cadeiras	316		
		2º	Mesas	424	20.690,00	
			Cadeiras	316		

TOTAL 1º TURNO	81.262,00
TOTAL 2º TURNO	73.260,00
TOTAL (1º e 2º) turno	154.522,00

8 – SANÇÕES ESPECÍFICAS PARA A CONTRATAÇÃO:

Conforme disposto no Edital e na minuta do Contrato **(ANEXO IV)**.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

EDITAL DO PREGÃO N.º 67/20 – ELETRÔNICO

ANEXO II

MODELO DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

ITEM I – Locação de mesas e cadeiras plásticas, com a sua respectiva distribuição e recolhimento em imóveis que funcionam como locais de votação nos municípios de Recife.

1º TURNO				
Especificação		Qtd	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
Mesa quadrada de resina plástica, na cor branca, com medida aproximada de 70cm por 70cm, todas com marcas identificadoras do fornecedor, em perfeito estado, sem rachaduras ou empenos.		802		-
Cadeira de resina plástica, na cor branca, com marcas identificadoras do fornecedor, em perfeito estado, sem rachaduras ou empenos.		1048		-
Total 1º Turno (R\$)		1850		-
2º TURNO (SE HOVER)				
Especificação		Qtd	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
Mesa quadrada de resina plástica, na cor branca, com medida aproximada de 70cm por 70cm, todas com marcas identificadoras do fornecedor, em perfeito estado, sem rachaduras ou empenos.		802		-
Cadeira de resina plástica, na cor branca, com marcas identificadoras do fornecedor, em perfeito estado, sem rachaduras ou empenos.		1048		-
Total 2º Turno (R\$)		1850		-
VALOR TOTAL DO ITEM I				-

ITEM II - Locação de mesas e cadeiras plásticas, com a sua respectiva distribuição e recolhimento em imóveis que funcionam como locais de votação nos municípios de Olinda, Paulista e Abreu e Lima

1º TURNO				
Especificação		Qtd	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
Mesa quadrada de resina plástica, na cor branca, com medida aproximada de 70cm por 70cm, todas com marcas identificadoras do fornecedor, em perfeito estado, sem rachaduras ou empenos.		228		-
Cadeira de resina plástica, na cor branca, com marcas identificadoras do fornecedor, em perfeito estado, sem rachaduras ou empenos.		340		-
Total 1º Turno (R\$)		568		-
2º TURNO (SE HOVER)*				
Especificação		Qtd	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
Mesa quadrada de resina plástica, na cor branca, com medida aproximada de 70cm por 70cm, todas com marcas identificadoras do fornecedor, em perfeito estado, sem rachaduras ou empenos.		218		-
Cadeira de resina plástica, na cor branca, com marcas identificadoras do fornecedor, em perfeito estado, sem rachaduras ou empenos.		300		-
Total 2º Turno (R\$)		518		-
VALOR TOTAL DO ITEM II				-

* Exclusão do quantitativo relativo ao município de Abreu e Lima

--	--	--	--	--

ITEM III - Locação de mesas e cadeiras plásticas, com a sua respectiva distribuição e recolhimento em imóveis que funcionam como locais de votação no município de Jaboatão dos Guararapes.

1º TURNO			
Especificação		Qtd	Preço Unitário (R\$)
Mesa quadrada de resina plástica, na cor branca, com medida aproximada de 70cm por 70cm, todas com marcas identificadoras do fornecedor, em perfeito estado, sem rachaduras ou empenos.		424	-

Cadeira de resina plástica, na cor branca, com marcas identificadoras do fornecedor, em perfeito estado, sem rachaduras ou empenos.	316		-
Total 1º Turno (R\$)	740		-
2º TURNO (SE HOUVER)			
Especificação	Qtd	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
Mesa quadrada de resina plástica, na cor branca, com medida aproximada de 70cm por 70cm, todas com marcas identificadoras do fornecedor, em perfeito estado, sem rachaduras ou empenos.	424		-
Cadeira de resina plástica, na cor branca, com marcas identificadoras do fornecedor, em perfeito estado, sem rachaduras ou empenos.	316		-
Total 2º Turno (R\$)	740		-
VALOR TOTAL DO ITEM III			-
INDENIZAÇÃO			
Planilha Informativa do preço de cada item para o fim de indenização, nos termos da alínea “d”, Parágrafo Único, da Cláusula Nona “Das Obrigações do Contratante”, da Minuta do Contrato (Anexo IV).			
Especificação			Preço Unitário (R\$)
Mesa quadrada de resina plástica, na cor branca, com medida aproximada de 70cm por 70cm, todas com marcas identificadoras do fornecedor, entregue ao fornecedor com avarias.			
Cadeira de resina plástica, na cor branca, todas com marcas identificadoras do fornecedor, entregue ao fornecedor com avarias			



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO**

EDITAL DO PREGÃO N.º 67/20 – ELETRÔNICO

ANEXO III

RELAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA /QUANTITATIVO DOS MATERIAIS POR ZONA ELEITORAL

ITEM I – Locação de mesas e cadeiras plásticas, com a sua respectiva distribuição e recolhimento em imóveis que funcionam como locais de votação no município de Recife/PE, de acordo com os quantitativos abaixo enumerados:

Zona: 001ª ZE - Recife Fone: (81) 3194-9001 / 3194-9601 / 3194-9701
Chefe: Almir Severino De Lira
Endereço: Praça das Cinco Pontas, 321 – São José

--

Zona: 002ª ZE - Recife Fone: (81) 3194-9002 / 3194-9602 / 3194-9702
Chefe: Mônica Pessoa Soares Spreafico Monteiro
Endereço: Praça das Cinco Pontas, 321 – São José

--

Zona: 003ª ZE - Recife Fone: (81) 3194-9003 / 3194-9703
Chefe: Mônica Cristina Siqueira Da Fonsêca
Endereço: Praça das Cinco Pontas, 321 - São José - CEP: 50020500

--

Zona: 004ª ZE - Recife Fone: (81) 3194-9004 / 3194-9604 / 3194-9704
Chefe: Danielli Lustosa Pires Benevides
Endereço: Praça das Cinco Pontas, 321 - São José - CEP: 50020500

--

Zona: 006ª ZE - Recife Fone: (81) 3194-9006 / 3194-9606 / 3194-9706
Chefe: Marcela De Albuquerque Cavalcanti Almeida
Endereço: Praça das Cinco Pontas, 321 - São José - CEP: 50020500

Zona: 007ª ZE - Recife Fone: (81) 3194-9007 / 3194-9607 / 3194-9707
Chefe: Fabrício Paz Rocha
Endereço: Praça das Cinco Pontas, 321 - São José - CEP: 50020500

Zona: 008ª ZE - Recife Fone: (81) 3194-9008 / 3194-9608 / 3194-9708
Chefe: Roseane Maria Ribeiro De Oliveira Fernandes
Endereço: Praça das Cinco Pontas, 321 - São José - CEP: 50020500

Zona: 009ª ZE - Recife Fone: (81) 3194-9009 / 3194-9709
Chefe: Andréa Paula De Moraes Andrade E Silva
Endereço: Praça das Cinco Pontas, 321 - São José - CEP: 50020500

Zona: 149ª ZE - Recife Fone: (81) 3194-9149 / 3194-9649 / 3194-9849
Chefe: Marcela Soriano Ferreira Nunes
Endereço: Praça das Cinco Pontas, 321 - São José - CEP: 50020500

ITEM II - Locação de mesas e cadeiras plásticas, com a sua respectiva distribuição e recolhimento em imóveis que funcionam como locais de votação nos municípios de Olinda, Paulista e Abreu e Lima, de acordo com os quantitativos abaixo enumerados.

Zona: 012ª ZE - Paulista Fone: (81) 3194-9012 / 3194-9712
Chefe: Enos Mendes Junior
Endereço: Av. Marechal Floriano Peixoto, s/n (anexo Teatro Munic. Paulo Freire) - Centro - CEP: 53401460

Zona: 100ª ZE - Olinda Fone: (81) 3194-9100 / 3194-9600 / 3194-9800
Chefe: Marcus Paulo De Andrade Lima
Endereço: Rua Dr. Manoel de Almeida Belo, 1091 - Bairro Novo - CEP: 53030010

Zona: 117ª ZE - Olinda Fone: (81) 3194-9117 / 3194-9667 / 3194-9817
Chefe: Eduardo Jorge da Silva Lucas
Endereço: Rua Dr. Manoel de Almeida Belo, 1091 - Bairro Novo - CEP: 53030010

Zona: 119ª ZE - Abreu e Lima Fone: (81) 3194.9119 / 3194-9819
Chefe: Alex Dantas Borba Cavalcanti
Endereço: Av. Duque de Caxias, 439 - Centro - CEP: 53520010

Zona: 146ª ZE - Paulista Fone: (81) 3194-9146 / 3194-9846
Chefe: Susan Caroline Amancio Da Silva Araújo
Endereço: Av. Marechal Floriano Peixoto, s/n (anexo Teatro Munic. Paulo Freire) - Centro - CEP: 53401460

ITEM III - Locação de mesas e cadeiras plásticas, com a sua respectiva distribuição e recolhimento em imóveis que funcionam como locais de votação nos municípios de Jaboatão dos Guararapes, de acordo com os quantitativos abaixo enumerados.

Zona: 011ª ZE - Jaboatão dos Guararapes Fone: (81) 3194-9011 / 3194-9611 / 3194-9711
Chefe: Wilma De Oliveira Da Silva
Endereço: Av. dos Guararapes, s/n - Guararapes - CEP: 54325012

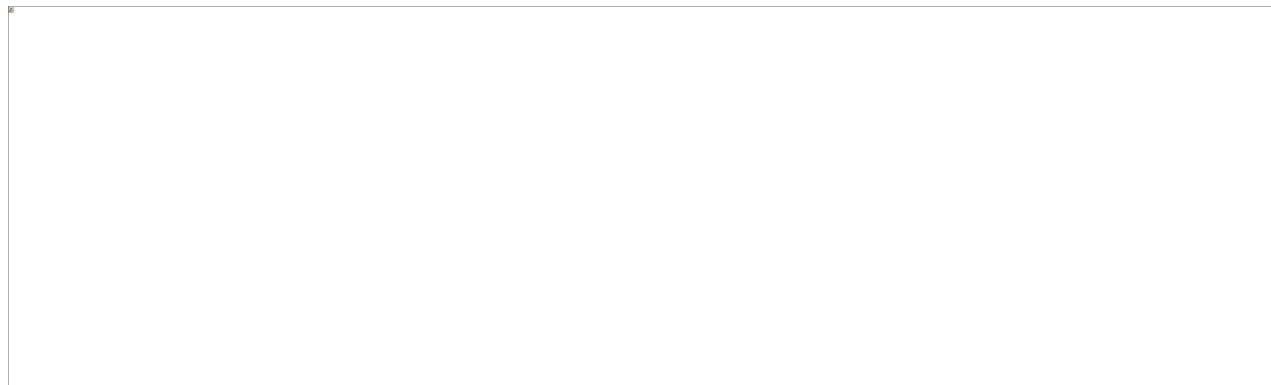
Zona: 118ª ZE - Jaboatão dos Guararapes

Fone: (81) 3194-9118 / 3194-9668 /

3194-9818

Chefe: Augusto Cesar Veloso Silva

Endereço: Av. dos Guararapes, s/n - Guararapes - CEP: 54325012



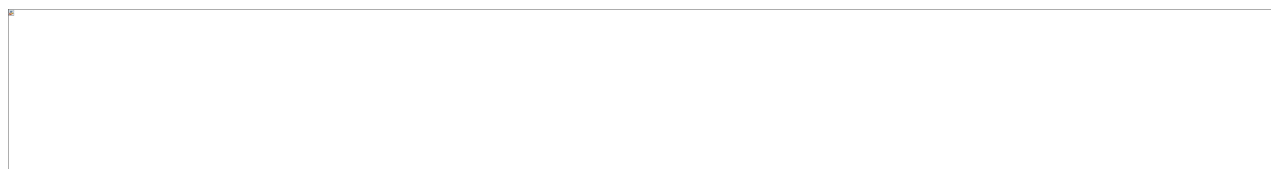
Zona: 147ª ZE - Jaboatão dos Guararapes

Fone: (81) 3194-9147 / 3194-9647 /

3194-9847

Chefe: Ericka Martorelli De Melo Albuquerque

Endereço: Av. dos Guararapes, s/n - Guararapes - CEP: 54325012





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

EDITAL DO PREGÃO N.º 67/20 – ELETRÔNICO

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

Contrato n.º 63/20
Processo SEI n.º 0009784-79.2020.6.17.8000
Pregão n.º 67/20 - Eletrônico

Contrato de prestação de serviços de locação de mesas e cadeiras plásticas para as Eleições 2020, celebrado entre a União, através do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco - TRE/PE, e _____, na forma abaixo:

CONTRATANTE: A União, por meio do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco - TRE/PE, com endereço na Avenida Governador Agamenon Magalhães, n.º 1160, Graças, Recife/PE, CEP 52010-904, inscrito no CNPJ sob o n.º 05.790.065/0001-00, neste ato representado pela sua Diretoria-Geral, no uso da atribuição que lhe confere o **artigo 1º, inciso II, m, da Portaria nº 62/20, deste Tribunal, publicada no Diário de Justiça Eletrônico de 13 de fevereiro de 2020, Orson Santiago Lemos**, inscrito no CPF/MF sob o n.º **521.240.454-15**, residente e domiciliado em Recife/PE.

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com endereço na _____, neste ato representada por seu _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito no CPF/MF n.º _____, residente na _____, n.º _____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por [procuração/contrato social/estatuto social].

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, sujeitos às normas da Lei n.º 10.520/02, aos Decretos n.ºs 3.555/00, 8.538/15 e **10.024/19**, à Lei Complementar n.º 123/06, à Resolução TSE n.º 23.234/10, à Lei n.º 8.666/93, ao Pregão que originou a presente contratação e à Proposta de __/__/__, apresentada pela **Contratada**, bem como o(s) anexo(s) a este instrumento, que integram este Contrato, independentemente de transcrição, têm entre si, justa e pactuada, a contratação dos serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes.

ANEXO ÚNICO - Acordo de Nível de Serviço (ANS)

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **prestação de serviços de locação de mesas e cadeiras plásticas para as Eleições 2020**, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência (**ANEXO I**) do Edital que originou a presente contratação e na Proposta da **Contratada**.

Parágrafo Primeiro – O objeto da presente contratação deve atender ao abaixo especificado:

Bem a ser Locado	Especificação
Mesa plástica	Mesa quadrada de resina plástica, na cor branca, com medida aproximada de 70cm por 70cm, todas com marcas identificadoras do fornecedor, em perfeito estado, sem rachaduras ou empenos
Cadeira plástica	Cadeira de resina plástica, na cor branca, com marcas identificadoras do fornecedor, em perfeito estado, sem rachaduras ou empenos

Parágrafo Segundo - O objeto deste Contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme o art. 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93. A supressão poderá exceder este limite, nos casos de acordo celebrado entre os contratantes, segundo dispõe o artigo 65, § 2º, II, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços a serem executados são os que constam da **Cláusula Primeira** deste Contrato, de acordo com o Edital do Pregão que originou a presente contratação e seus Anexos.

Parágrafo Primeiro – A prestação de serviços de locação de mesas e cadeiras com a sua respectiva distribuição e recolhimento nas seções eleitorais situadas em Recife e Região Metropolitana, deverá ser executada conforme abaixo:

ITEM I – Locação de mesas e cadeiras plásticas, com a sua respectiva distribuição e recolhimento em imóveis que funcionam como locais de votação nos municípios de **Recife**, de acordo com os quantitativos abaixo enumerados:

Item	Zona Eleitoral	Município	Quant. mesas	Quant. cadeiras
I	1	Recife	72	102
	2	Recife	102	103
	3	Recife	60	80
	4	Recife	174	211
	6	Recife	141	148
	7	Recife	17	68
	8	Recife	177	244

	9	Recife	20	10
	149	Recife	39	82
I Total			802	1048

ITEM II - Locação de mesas e cadeiras plásticas, com a sua respectiva distribuição e recolhimento em imóveis que funcionam como locais de votação nos municípios de **Olinda, Paulista e Abreu e Lima**, de acordo com os quantitativos abaixo enumerados:

Item	Zona Eleitoral	Município	Quant. mesas	Quant. cadeiras
II	12	Paulista	24	15
	100	Olinda	31	60
	117	Olinda	150	205
	119	Abreu e Lima	10	40
	146	Paulista	13	20
II Total			228	340

ITEM III - Locação de mesas e cadeiras plásticas, com a sua respectiva distribuição e recolhimento em imóveis que funcionam como locais de votação no município de **Jaboatão dos Guararapes**, de acordo com os quantitativos abaixo enumerados:

Item	Zona Eleitoral	Município	Quant. mesas	Quant. cadeiras
III	11	Jaboatão dos Guararapes	79	60
	118	Jaboatão dos Guararapes	196	133
	147	Jaboatão dos Guararapes	149	123
III Total			424	316

Parágrafo Segundo - Os materiais serão distribuídos nos locais constantes da Relação dos Locais de Entrega/Quantitativo dos Materiais por Zona Eleitoral (ANEXO III do Edital que gerou a presente contratação, ou em outro local situado nas cidades constantes de cada item, conforme as condições dispostas no Termo de Referência (ANEXO I ao Edital que gerou a presente contratação).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo de execução dos serviços deve obedecer ao abaixo especificado:

1º Turno das Eleições - 12/11/2020 até 18/11/2020.

2º Turno das Eleições (se houver) - 26/11/2020 até 02/12/2020.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial da União até **31/01/2021**.

Parágrafo Único - Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e entrega admitem prorrogação, nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

A **Contratada** receberá do **Contratante**, pelos serviços executados, o valor total estimado de R\$ _____ (_____), consoante tabela abaixo:

ITEM I – Locação de mesas e cadeiras plásticas, com a sua respectiva distribuição e recolhimento em imóveis que funcionam como locais de votação nos municípios de Recife.

1º TURNO			
Especificação	Qtd	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
Mesa quadrada de resina plástica, na cor branca, com medida aproximada de 70cm por 70cm, todas com marcas identificadoras do fornecedor, em perfeito estado, sem rachaduras ou empenos.	802		-
Cadeira de resina plástica, na cor branca, com marcas identificadoras do fornecedor, em perfeito estado, sem rachaduras ou empenos.	1048		-
Total 1º Turno (R\$)	1850		-

2º TURNO (SE HOUVER)			
Especificação	Qtd	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
Mesa quadrada de resina plástica, na cor branca, com medida aproximada de 70cm por 70cm, todas com marcas identificadoras do fornecedor, em perfeito estado, sem rachaduras ou empenos.	802		-

Cadeira de resina plástica, na cor branca, com marcas identificadoras do fornecedor, em perfeito estado, sem rachaduras ou empenos.	1048		-
Total 2º Turno (R\$)	1850		-

VALOR TOTAL DO ITEM I	-
------------------------------	----------

ITEM II - Locação de mesas e cadeiras plásticas, com a sua respectiva distribuição e recolhimento em imóveis que funcionam como locais de votação nos municípios de Olinda, Paulista e Abreu e Lima

1º TURNO			
Especificação	Qtd	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
Mesa quadrada de resina plástica, na cor branca, com medida aproximada de 70cm por 70cm, todas com marcas identificadoras do fornecedor, em perfeito estado, sem rachaduras ou empenos.	228		-
Cadeira de resina plástica, na cor branca, com marcas identificadoras do fornecedor, em perfeito estado, sem rachaduras ou empenos.	340		-
Total 1º Turno (R\$)	568		-

2º TURNO (SE HOUVER)*			
Especificação	Qtd	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
Mesa quadrada de resina plástica, na cor branca, com medida aproximada de 70cm por 70cm, todas com marcas identificadoras do fornecedor, em perfeito estado, sem rachaduras ou empenos.	218		-
Cadeira de resina plástica, na cor branca, com marcas identificadoras do fornecedor, em perfeito estado, sem rachaduras ou empenos.	300		-
Total 2º Turno (R\$)	518		-

VALOR TOTAL DO ITEM II	-
-------------------------------	----------

* Exclusão do quantitativo relativo ao município de Abreu e Lima

ITEM III - Locação de mesas e cadeiras plásticas, com a sua respectiva distribuição e recolhimento em imóveis que funcionam como locais de votação no município de Jaboatão dos Guararapes.

1º TURNO				
Especificação		Qtd	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
Mesa quadrada de resina plástica, na cor branca, com medida aproximada de 70cm por 70cm, todas com marcas identificadoras do fornecedor, em perfeito estado, sem rachaduras ou empenos.		424		-
Cadeira de resina plástica, na cor branca, com marcas identificadoras do fornecedor, em perfeito estado, sem rachaduras ou empenos.		316		-
Total 1º Turno (R\$)		740		-

2º TURNO (SE HOVER)				
Especificação		Qtd	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
Mesa quadrada de resina plástica, na cor branca, com medida aproximada de 70cm por 70cm, todas com marcas identificadoras do fornecedor, em perfeito estado, sem rachaduras ou empenos.		424		-
Cadeira de resina plástica, na cor branca, com marcas identificadoras do fornecedor, em perfeito estado, sem rachaduras ou empenos.		316		-
Total 2º Turno (R\$)		740		-

VALOR TOTAL DO ITEM III				-
--------------------------------	--	--	--	----------

INDENIZAÇÃO

Planilha Informativa do preço de cada item para o fim de indenização, nos termos da alínea “d”, Parágrafo Único, da Cláusula Nona “Das Obrigações do Contratante”.

Especificação	Preço Unitário (R\$)
Mesa quadrada de resina plástica, na cor branca, com medida aproximada de 70cm por 70cm, todas com marcas identificadoras do fornecedor, entregue ao fornecedor com avarias.	

Cadeira de resina plástica, na cor branca, todas com marcas identificadoras do fornecedor, entregue ao fornecedor com avarias	
---	--

Parágrafo Único - Todos os impostos, taxas, fretes, encargos sociais, fiscais e trabalhistas, seguros, e taxas incidentes e quaisquer outros custos inerentes aos serviços, que incidam ou venham a incidir sobre o presente Contrato ou decorrentes de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da **Contratada**.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

Pelos serviços efetivamente prestados, o **Contratante** efetuará o pagamento do preço proposto pela **Contratada**, mediante ordem bancária creditada na Conta-Corrente n.º _____, agência n.º _____, do Banco _____, em até **5 (cinco) dias úteis** na hipótese de o valor da nota fiscal/fatura ser de até **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, conforme art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666/93, valor atualizado pelo Decreto Federal n.º 9.412/2018, e recentemente, pelo Projeto de Lei de Conversão n.º 36 (PLV), de 2020 (oriundo da Medida Provisória n.º 961/2020), e em até **10 (dez) dias úteis**, para valores superiores, contado da data do aceite e atesto pelo **TRE/PE** na nota fiscal/fatura, desde que não haja fato impeditivo provocado pela **Contratada**.

Parágrafo Primeiro - A Secretaria de Orçamento e Finanças deverá conferir toda a documentação referente à comprovação da quitação das obrigações impostas à **Contratada**, bem como efetuar, na fonte, todos os descontos legais.

Parágrafo Segundo - O pagamento será proporcional ao atendimento das metas estabelecidas no **Acordo de Nível de Serviço – ANS (ANEXO ÚNICO)**, o qual define objetivamente os níveis esperados de qualidade da prestação dos serviços e as respectivas adequações de pagamento.

Parágrafo Terceiro – Ocorrerá a **glosa** no pagamento devido à **Contratada**, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando esta não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas, conforme **Acordo de Nível de Serviços – ANS**, anexo à minuta deste Contrato (**ANEXO ÚNICO**), ressalvada a possibilidade de notificação nas primeiras ocorrências, conforme regra contida no art. 16, da Resolução 23.234/2010 – TSE.

Parágrafo Quarto - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante da nota fiscal/fatura, deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do Pregão que originou a presente contratação.

Parágrafo Quinto - Eventual mudança no CNPJ do estabelecimento da **Contratada** (matriz/filial) encarregado da execução deste Contrato, **entre aqueles constantes dos documentos de habilitação**, terá de ser solicitada formal e justificadamente, com antecedência mínima de **8 (oito) dias úteis**, da data prevista para pagamento da nota fiscal.

Parágrafo Sexto - Antes de cada pagamento à **Contratada**, será realizada consulta ao SICAF para verificação da manutenção das condições de habilitação exigidas no edital. Constatada a irregularidade, a gestão contratual notificará a **Contratada** para proceder à regularização, sob pena de instauração de processo administrativo para aplicação de penalidade/rescisão do contrato, por descumprimento contratual.

Parágrafo Sétimo - No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a **Contratada** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a **taxa de compensação financeira** devida pelo TRE/PE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \rightarrow I = \frac{(6/100)}{365} \rightarrow I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

O valor pactuado neste Contrato poderá ser revisto mediante solicitação da **Contratada** com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro deste Instrumento, na forma do art. 65, II, "d", da Lei n.º 8.666/93 e observadas as eventuais solicitações, que deverão se fazer acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

Será de responsabilidade do **Contratante** acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por meio dos servidores designados no **processo SEI 0009784-79.2020.6.17.8000**.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **Contratante** obriga-se a arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial da União, que será providenciada pela Administração até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do Parágrafo Único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Único - Constituem, ainda, obrigações do **Contratante**:

- a) efetuar os pagamentos nas condições e preços ora pactuados, desde que não haja nenhum óbice legal nem fato impeditivo provocado pela **Contratada**;
- b) solicitar a substituição dos materiais que apresentem, no momento da entrega, defeito de fabricação, avarias ou condições impróprias para uso;
- c) devolver os materiais nas mesmas condições em que foram recebidos, ressalvado o desgaste natural decorrente do uso normal dos mesmos;
- d) indenizar a **Contratada** no valor correspondente às peças perdidas e/ou quebradas, se houver, pelo menor valor obtido da confrontação entre o valor apresentado em sua proposta e o valor obtido em pesquisa de mercado a ser realizada pelo gestor do contrato à época da indenização, caso haja tal ocorrência;

e) acompanhar e fiscalizar, por meio do representante de cada Unidade Cartória interessada na demanda, toda a execução contratual, como também facilitar o acesso aos locais/imóveis, tanto no momento da entrega quanto do recolhimento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Será de responsabilidade da **Contratada** a prestação dos serviços constantes da **Cláusula Primeira** deste Contrato, com obediência a todas as condições estabelecidas em lei, no Edital que originou a presente contratação, neste Contrato, bem como as oferecidas em sua proposta.

Parágrafo Único - Constituirão, ainda, obrigações da **Contratada**:

a) entregar o material em perfeitas condições de uso, não sendo aceitas peças que apresentem rachaduras ou empenos;

b) responsabilizar-se pelo manuseio dos materiais quando das operações de carga, descarga e movimentação dos mesmos;

c) entregar o material com identificação da **Contratada**, a fim de evitar confusão com os bens pertencentes ao Contratante;

d) substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 horas, contado da verificação da ocorrência, no todo ou em parte, os materiais que apresentarem defeito de fabricação, avarias ou condições impróprias para uso, condições essas que deverão ser constatadas quando da entrega dos mesmos pelo servidor do TRE/PE responsável pelo recebimento dos materiais;

e) fornecer toda a mão de obra de carga e descarga necessária para a logística de entrega e de recolhimento dos materiais, bem como o transporte dos mesmos para cada local constante da Relação dos Locais de Entrega /Quantitativo dos Materiais por Zona Eleitoral (ANEXO III do Edital que gerou a presente contratação);

e.1) a **Contratada** deverá entrar em contato com o chefe da Zona Eleitoral para “agendar o cronograma” de entrega e recolhimento, conforme prevê o capítulo “3 - LOCAL E HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS” do Termo de Referência (**ANEXO I**) do Edital que originou a presente contratação;

f) comunicar ao **Contratante** qualquer modificação em seu endereço, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante neste Contrato;

g) manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas por ela, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 55, XIII, da Lei n.º 8.666/93;

h) manter as condições de sustentabilidade exigidas para o certame durante toda a execução do objeto;

i) apresentar declaração de atendimento aos requisitos de sustentabilidade previstos no Capítulo - DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE, do Edital que gerou o presente Contrato, para fins de análise pelo setor demandante, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas, contado a partir da assinatura do contrato**;

i.1) o setor demandante poderá realizar diligências para verificar a adequação do objeto ofertado ao exigido no instrumento convocatório quanto ao disposto no capítulo dos Critérios de Sustentabilidade;

j) informar ao **Contratante** qualquer mudança na situação jurídica de optante do SIMPLES, na forma da Instrução Normativa SRF n.º 1.234/12, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93 e do art. 7º, da Lei nº 10.520/02, a **Contratada** que:

a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

b) ensejar o retardamento da execução do objeto;

c) fraudar na execução do contrato;

d) comportar-se de modo inidôneo;

d.1) considera-se comportamento inidôneo, entre outros:

d.1.1) a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

d.1.2) atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

d.1.3) possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016;

d.1.4) ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT n.ºs 29 e 105;

e) cometer fraude fiscal;

f) não mantiver a proposta.

Parágrafo Primeiro - A **Contratada** que cometer qualquer das infrações discriminadas na Cláusula acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o TRE/PE;

b) multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, dobrável na reincidência até 2% (dois por cento), respeitado o limite total de 20% (vinte por cento);

c) multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/PE, **pelo prazo de até dois anos;**

e) impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF, **pelo prazo de até cinco anos**;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **Contratada** ressarcir o TRE/PE pelos prejuízos causados.

Parágrafo Segundo - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93, as empresas ou profissionais que:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Parágrafo Terceiro - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **Contratada**, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/93, e subsidiariamente a Lei n.º 9.784/99.

Parágrafo Quarto - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Quinto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Parágrafo Sexto - A aplicação das multas a que alude este Contrato não impede que o **Contratante** rescinda, unilateralmente, a contratação e aplique as outras sanções previstas neste Contrato, e demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do presente Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, mediante formalização e assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Primeiro - Constituem motivos para a rescisão:

I - inadimplemento da **Contratada**, caracterizado nas seguintes hipóteses:

a) não-cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

b) **subcontratação total ou parcial de seu objeto**, associação da **Contratada** com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Contrato;

c) paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação ao **Contratante**;

d) cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do art. 67, § 1º, da Lei n.º 8.666/93;

e) atraso injustificado na prestação dos serviços contratados;

f) desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;

- g) decretação de falência ou instauração de insolvência;
- h) dissolução da sociedade;
- i) alteração social, ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do **Contratante**, prejudique a execução deste Contrato;
- j) descumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

II - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o **Contratante**, e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato.

III - inadimplemento do **Contratante**, caracterizado nas seguintes hipóteses:

a) supressão dos serviços, sem a anuência da **Contratada**, que acarrete modificação do valor inicial deste Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93;

b) suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a **120 (cento e vinte) dias**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações, assegurado à **Contratada**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

c) atraso superior a **90 (noventa) dias** dos pagamentos, devidos pela Administração, decorrentes dos serviços, ou parcelas deste, e do fornecimento, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à **Contratada** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

IV - ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

Parágrafo Segundo - No caso de rescisão deste Contrato, sem culpa da Contratada, caberá a essa o valor referente à execução deste Contrato, o ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido até a data da dissolução do vínculo contratual, conforme disposto no art. 79, § 2º, II, da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Terceiro - O presente Contrato também poderá ser rescindido amigavelmente ou por determinação judicial, nos termos do art. 79, incisos II e III, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do presente Contrato correrá por conta dos seguintes elementos orçamentários:

Natureza da Despesa – 3390.39.14- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica/
Locação de bens móveis, outras naturezas e intangíveis

Nota de Empenho - _____, de xx/xx/xx

Valor Global - R\$ _____ (_____)

Parágrafo Único – **Caso haja o 2º Turno das eleições, o recurso será descentralizado pelo TSE, devendo ser lavrado o apostilamento.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Consoante o prescrito no art. 3.º da Resolução n.º 7, de 18/10/2005, em face da redação dada pela Resolução n.º 9, de 6/12/2005, do Conselho Nacional de Justiça, fica vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação deste Contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao **Contratante**.

Parágrafo Primeiro - O Foro da Justiça Federal desta Capital é o competente para dirimir eventuais litígios decorrentes do presente Contrato.

Parágrafo Segundo - Aplica-se à execução do presente Contrato e, em especial aos casos omissos, a Lei n.º 8.666/93 e alterações, bem como, no que couber, a legislação aplicável ao caso concreto.

E, por se acharem assim, justos e acordados, **Contratante** e **Contratada** firmam o presente Contrato assinado eletronicamente, junto às testemunhas abaixo.

Recife, xx de xxxxxx de xxxx.

CONTRATANTE - Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco - TRE/PE
Orson Santiago Lemos
Diretor-Geral
CPF/MF 521.240.454-15

CONTRATADA - _____
Representante Legal
CPF/MF

TESTEMUNHAS - _____
Aurora Capela Gomes
CPF/MF 768.051.664-20

Luciana Andréia Coutinho de Oliveira
CPF/MF 743.655.763-72



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

ANEXO ÚNICO

PREGÃO N.º 67/20 – ELETRÔNICO

ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇOS – ANS

Os preços estabelecidos neste Contrato para a realização dos serviços se referem à execução com a máxima qualidade. Portanto, a execução que atinja os objetivos dos serviços contratados sem a máxima qualidade importará em pagamento proporcional ao realizado, nos termos do artigo 15 da Resolução TSE n. 23.234/2010.

Tais ajustes visam a assegurar ao Contratante e à Contratada o recebimento dos serviços, mesmo diante de eventuais falhas em sua execução, com a dedução prevista na Res. TSE 23.234/2010.

Terminado o mês de prestação dos serviços, o representante do Contratante apresentará à Contratada até o 5º dia útil do mês seguinte o “Relatório de Serviços Verificados e Qualidade Percebida”, que conterá, no mínimo:

- número do processo administrativo de contratação que deu origem ao contrato;
- número do Contrato;
- partes contratuais;
- síntese do objeto;
- resumo/resultado da avaliação pelo Gestor do contrato - lista mensal de Imperfeições;
- fator de aceitação;
- fator percentual de recebimento e remuneração dos serviços (uma das cinco faixas);
- ata preenchida conforme item 3

Nos termos do artigo 16 da Res. TSE 23.234/2010, nas 3 (três) primeiras ocorrências, o não atendimento das metas estabelecidas pelo Contratante poderá ser objeto apenas de notificação.

Nos termos do artigo 31, § 1º, da Res. TSE 23.234/2010, a empresa contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que só será aceita caso comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis.

1. AVALIAÇÃO PELO GESTOR/GESTOR SUBSTITUTO

Os serviços objeto deste Contrato serão constantemente avaliados pelo Gestor/ Gestor substituto da Contratante, que assinalará as falhas na “**Relação de Imperfeições por serviço prestado**”, com total de ocorrências registradas ao final de cada mês em um único documento, com os mesmos indicadores, intitulada “**Lista Mensal de Imperfeições**”.

2. RELAÇÃO DE IMPERFEIÇÕES POR SERVIÇO PRESTADO / LISTA MENSAL DE IMPERFEIÇÕES

As **Relações de Imperfeições Por Serviço Prestado** deverão ser apresentadas pelo GESTOR da Contratante ao representante da Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias após a entrega do bem ou execução do serviço, devendo este último tomar conhecimento das ocorrências apontadas.

2.1. Até o 5º dia útil posterior ao mês da realização dos serviços contratados, o Preposto da Contratada e o Gestor designado pela Contratante farão o resumo das ocorrências na LISTA MENSAL DE IMPERFEIÇÕES, preenchendo cada um dos indicativos da avaliação de falhas, totalizando as ocorrências do mês em referência e indicando sinteticamente o dia e o fato gerador na tabela.

2.2. A **Relação de Imperfeições Por Serviço Prestado** e a **Lista Mensal de Imperfeições** a serem utilizadas como forma de mensuração dos resultados obtidos na prestação de serviços de Locação de mesas e cadeiras, terão os indicativos abaixo:

LISTA MENSAL DE IMPERFEIÇÕES

CONTRATO: _____

PERÍODO DA VERIFICAÇÃO: _____ / _____

1 – Entrega e recolhimento dos bens fora do prazo estipulado.

Total de Ocorrências: ____

Data da ocorrência	Descrição sintética

2 – Entrega dos bens com defeitos de fabricação, rachaduras ou empenos.

Total de Ocorrências: ____

Data da ocorrência	Descrição sintética

3 – Entrega dos bens sem identificação da contratada.

Total de Ocorrências: ____

Data da ocorrência	Descrição sintética

3. TABELA DE IMPERFEIÇÕES E EFEITOS REMUNERATÓRIOS

Diante dos dados constantes na “Lista de Imperfeições”, o Gestor do Contratante e o preposto da Contratada ainda promoverão a tabulação dos mesmos, registrando-os na **tabela de Imperfeições e Efeitos Remuneratórios**, abaixo, de modo a identificar o respectivo **percentual de aceitação dos serviços (item 4)**, registrando todo o procedimento em ata.

TABELA DE IMPERFEIÇÕES E EFEITOS REMUNERATÓRIOS – para tabulação dos dados constantes na “Lista de Imperfeições”

Imperfeição	1	2	3	Total(Fator de Aceitação)
Total de ocorrências				
Tolerância (-)	0	1	1	
Excesso de Imperfeições (=)				
Peso (X)	8	6	6	
Número corrigido (=)				

3.1. Instruções para aplicação desta tabela:

- a) as listas com indicações das imperfeições identificadas serão inseridas na tabela acima, de modo que o Gestor do Contrato, acompanhada pelo Preposto da Contratada, preencherá as respectivas linhas inteiras, que contemplam todas as hipóteses de verificação da qualidade dos serviços, com base na avaliação própria e na dos usuários;
- b) após, todas as ocorrências serão somadas na linha TOTAL de ocorrências por tipo de infração, correspondendo à cada uma das colunas. A seguir, do valor totalizado em cada coluna de verificação qualitativa será deduzido o respectivo valor da TOLERÂNCIA prevista/admitida (por coluna), obtendo-se o valor correspondente, EXCESSO DE IMPERFEIÇÕES, para cada coluna;
- c) posteriormente, cada valor de excesso de imperfeições será multiplicado pelo PESO indicado em cada coluna, obtendo-se, pois, o NÚMERO CORRIGIDO por tipo de apontamento [cada um dos 5 (cinco) itens]. Os números atribuídos como PESO foram estabelecidos com base em imperfeições de nível baixo (4), nível médio (5), nível alto (6) e nível altíssimo (8);
- d) ao final, será somada toda a linha com os números corrigidos, obtendo-se um número chamado de FATOR DE ACEITAÇÃO;

Observação: Não serão considerados valores negativos.

4. A Contratada fará jus ao percentual do valor pactuado equivalente a cada uma das cinco faixas abaixo (PERCENTUAL DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS), conforme o fator de aceitação calculado de acordo com a TABELA DE IMPERFEIÇÕES E EFEITOS REMUNERATÓRIOS.

PERCENTUAL DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS - EFEITOS REMUNERATÓRIOS relativos aos serviços de Locação de mesas e cadeiras:

- Faixa 01 – Fator de Aceitação de 0 a 03: **100%** de avaliação dos serviços;
- Faixa 02 – Fator de Aceitação de 04 a 33: **95%** de avaliação dos serviços;
- Faixa 03 – Fator de Aceitação de 34 a 66: **90%** de avaliação dos serviços;
- Faixa 04 – Fator de Aceitação de 67 a 99: **85%** de avaliação dos serviços;
- Faixa 05 – Fator de Aceitação de 100 a 132: **80%** de avaliação dos serviços e penalização conforme contrato.



Poder Judiciário Federal
Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco

ANEXO V

EDITAL DO PREGÃO N.º 67/20 – ELETRÔNICO

CADASTRO PARA ASSINATURA DE ATA/CONTRATO

1. Informações da pessoa indicada para formalização do Contrato:

1.1 Nome completo:

1.2 Estado Civil:

1.3 Cargo ou função:

1.4 Número da identidade:

1.5 CPF/MF:

1.6 Documentação comprobatória da relação jurídica existente entre a pessoa indicada e a empresa contratada:

2. Informações da licitante vencedora:

2.1 Razão Social:

2.2 CNPJ:

2.3 Endereço:

2.4 Telefone:

2.5 Telefone celular com whatsapp:

2.6 Dados bancários:

2.7 Agência:

2.8 Conta corrente:

2.9 Banco:

2.10 E-mail: